



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P - Nº. 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustível, filtros, reagentes e lubrificantes, destinados à atender a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura e Fundos Municipais, tipo menor preço/percentual de desconto por lote, Conforme as Especificações Constantes no Edital e Seus Anexos.

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha este recibo de entrega de edital e o remeta à Comissão Especial de Licitação pelo fax (63) 3344-1462 ou pelo endereço eletrônico clpcarrascobonito@gmail.com para que possamos mantê-los atualizados sobre qualquer questionamento, esclarecimento ou errata ao Edital.

Recebi cópia do **EDITAL** de **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 03/2020**, **PROCESSO Nº 08/2020**.

DADOS DA EMPRESA:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO	COMPLETO:	RUA:	
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:			
CPF:		RG:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020. PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 03/2020.			
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:			
NOME:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO	COMPLETO:	RUA:	
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	

Recebi(emos) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, não se responsabilizará por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

CIDADE/UF ____ de ____ de 2020.

Assinatura
CARIMBO DO CNPJ



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P – Nº 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO/PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Ulisses Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e de seu Pregoeiro designados através da Portaria nº 01/2020 de 03/01/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 03/2020, do tipo **MENOR PREÇO/PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com a abertura da sessão pública para o julgamento dos envelopes de documentação e proposta previsto para o **dia 27/02/2020, às 14h00min, no Setor de Licitação, localizado na Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – Centro, Carrasco Bonito/TO**. A presente licitação será regida integralmente, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 que regulamenta o sistema de registro de preço e também pela à legislação correlata e ainda, pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de preços para aquisição de combustível, filtros, reagentes e lubrificantes, destinados à atender a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura e Fundos Municipais, tipo menor preço/percentual de desconto por lote, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 As Quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

1.3 Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, as Quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por lote, elaborando-o conforme modelo que segue.

1.5 Todos os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas do INMETRO.

1.6 As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

1.7 Os fornecedores devem indicar em sua proposta a marca do produto que foi cotado, pois o mesmo deverá entregar aquilo que for especificado no ato de julgamento do pregão.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.



2.1 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, horário e local expressamente indicado no preâmbulo deste Edital, (ENVELOPE Nº 1), Proposta de Preços e (ENVELOPE Nº 2) dos Documentos de Habilitação, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação

2.2 **Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.**

2.3 Não será admitido o envio da documentação ou propostas através de correio ou sistemas similares e nenhuma responsabilidade caberá a PREFEITURA DE CARRASCO BONITO sobre dúvidas posteriores ou cobrança de serviços extras, por motivo de não atendimento das licitantes a este subitem.

2.4 As empresas licitantes se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado, da União e em Jornais, quando for o caso, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento das informações, atos e decisões relativas à presente licitação.

2.5 Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação.

2.6 **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

2.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.6.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.6.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.6.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá firmar as seguintes declarações:

2.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.7.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. DA ADESÃO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados por força deste processo terá validade de 12 (DOZE) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal 043, do dia 23 de maio de 2016.

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este

A



fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, à 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.8 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMCB -TO a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3.9 Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

3.10 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1 No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

A



4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.
- b) **INSTRUMENTO DE MANDATO RESPECTIVO** com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração pública.
- c) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto).

4.5.3. Para a realização do credenciamento, o licitante interessado deverá utilizar o Termo de Credenciamento do **ANEXO II (Assinatura Representante Legal Reconhecida Em Cartório Oficial)** deste Edital, sob pena de ser indeferido o seu credenciamento.

4.5.4. O credenciamento é condição de participação no certame.

4.5.5. Junto ao credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no **ANEXO III**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

4.5.6. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

4.5.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.5.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

4.5.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei 147/2014, deverá apresentar após a fase de credenciamento o seguinte Documento:

4.5.9.1. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (para empresas com abertura a partir de 2016) / COMUNICADO DE ENQUADRAMENTO (para empresas com abertura anterior a 2015) ambas expedidas pela respectiva junta comercial.** Ou Documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às **14h00min do dia 27 de Fevereiro de 2020**, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 A documentação de habilitação deve constar no envelope Nº 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

5.3 Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, até as 14h00min do dia 27 de Fevereiro de 2020.

5.4 A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5 Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.6 A ausência de dizeres na parte externa do envelope constituirá motivo para desclassificação da licitante, caso seu preenchimento importe em prejuízo ao bom andamento

A



do certame, assim, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não o envelope sem os respectivos dizeres.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE nº 01 DAS PROPOSTAS)

6.1 A proposta de preços será apresentada, com assinatura do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinha, no dia e hora designados para realização do Pregão, em envelope lacrado identificado com os seguintes elementos:

6.2 A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme objeto proposto na conformidade do Anexo II e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização;

6.3 A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
DATA: 27/02/2020
HORÁRIO: 14h00min
PROPONENTE (Razão Social da Empresa)
CNPJ:

6.4 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão;

6.6 No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com o fornecimento dos materiais, tais como, frete, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

6.7 Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital;

6.8 O Pregoeiro (a), no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação;

6.9 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, nos termos do parágrafo 3º do art. 48, da Lei no 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram;

6.10 No julgamento das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:



- 7.1** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO a firmar contratações nas Quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência do fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.2** Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.
- 7.3** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.
- 7.4** Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, das 8h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feira.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02 DE DOCUMENTAÇÃO)

- 8.1** Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, identificado com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
DATA: 27/02/2020
HORÁRIO: 14h00min
PROPONENTE (Razão Social da Empresa)
CNPJ:

Contendo os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURIDICA (ART. Nº 28 LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 8.2.1 REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual; **(Acompanhado de todas as alterações)**
- 8.2.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO** social em vigor, devidamente registrado; **(Acompanhado de todas as alterações contratuais).**
- 8.2.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.4 COPIA DE DOCUMENTO** de identificação oficial com foto do proprietário e ou sócios (RG e CPF);
- 8.2.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93) e TRABALHISTA (Pessoa Jurídica)

- 8.3.1 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO** Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.3.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, (compreendendo Certidão Unificada da Fazenda Federal, compreendendo: Dívida Ativa da União, Quitação de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias);
- 8.3.3 CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA** da **Dívida Ativa Estadual**, do domicílio ou sede da licitante) site SEFAZ;
- 8.3.4 CERTIDÃO NEGATIVA** Quanto à Dívida Ativa da Fazenda Municipal da licitante;

A



- 8.3.5 **CERTIDÃO NEGATIVA** - Prova de regularidade perante o FGTS. (Certificado de Regularidade – CRF) <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesqu>
- 8.3.6 **CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA)** <http://www.tst.jus.br/certidao>
- 8.3.7 **CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**, emitida pelo CNJ.
- 8.3.8 **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA**; Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 30)

- 8.4.1. **ANEXO V** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- 8.4.2. **ANEXO IV** Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.
- 8.4.3. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TECNICA OU CERTIDÃO(ÕES) FORNECIDO(S)** por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa no desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, comprovando através de Notas Fiscais, o(s) qual(is) poderá(ao) ser(em) submetido(s) a diligência(s) nos Termos do Inciso 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93.
- 8.4.4. **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** de Prefeitura Municipal De Carrasco Bonito/TO no quadro de pessoal da licitante, nos termos do modelo previsto no **ANEXO VII** do presente Edital;
- 8.4.5. **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUA CONDIÇÕES (ANEXO VIII)**.
- 8.4.6. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

- 8.5.1. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do exercício anterior, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.5.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.6. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.
- 8.7. **Todos documentos apresentados para habilitação deverão estar:**
- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

A



- 8.8.** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro(a), Equipe de Apoio da CPL ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 8.9.** Os documentos previstos acima poderão ser autenticados pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio a partir do original, em dias úteis, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min, do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura do Certame;
- 8.10.** Ao Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 8.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.12.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);
- 8.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/06 e alterações);
- 8.14.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação;
- 8.15.** Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP/MEI e não ocorrendo a contratação de ME/EPP/MEI em razão da irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º do art. 44, da LC nº 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
- 8.16.** Se a contratação da ME/EPP/MEI que esteja dentro do critério de empate falhar, será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45, da LC nº 123/06);
- 8.17.** Sendo a empresa filial, a documentação a ser apresentada deverá se referir unicamente a que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a fornecedora dos materiais for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 8.18.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 8.19.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio e licitantes presentes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;
- 8.20.** A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, novas planilhas com a recomposição do preço apresentado na fase de lances verbais.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos mencionados no itens acima poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para verificação da autenticidade pelo Pregoeiro ou membros da Equipe

A



de Apoio ou membro da Comissão Permanente de Licitação até 01 (um) dia antes da data marcada para a ocorrência da sessão de licitação. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

9.2. As interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada no item 7 deste edital, no que couber e a critério da Administração;

9.3. Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior, até antes da assinatura da competente Ata, o prosseguimento da participação da licitante no presente certame será decidido pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.

9.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após confecção da Ata, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7. As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) Conformidade da proposta;
- c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para oferta de lance;
- d) Fase de lances;
- e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) Aplicação da LC 123/2006 e alterações;
- g) Negociação com o Pregoeiro(a);
- h) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) Aceitação;
- k) Habilitação;
- l) Declaração do vencedor;
- m) Adjudicação.

10.3 Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital e demais condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

10.4 O objeto do Pregão será objeto de lances em separado, processados da seguinte forma:



a) Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente;
b) A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances;
c) É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta;
d) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Iniciada a rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances restar, somente, uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar;

e) Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

f) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

f1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

f2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

f3) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro (a) poderá negociar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

10.6 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

10.7 O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão;

10.8 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

10.9 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

10.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO. (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº. 10.520/2002)

A



11.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias ÚTEIS para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso.

11.3 Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.7 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e Será registrado o menor preço/percentual por LOTE, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.8 A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos itens do objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.

11.9 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10 Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 (trinta) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos serviços, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global);

c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.



- 13.3** Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
- 13.4** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.
- 13.5** Durante o prazo de validade da ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a entregar os Itens licitados, nas Quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Ordem de Compra".
- 13.6** O Município de Carrasco Bonito não está obrigado a contratar uma Quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da Quantidade e do momento da contratação.
- 13.6.1** Os Quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (doze) meses.
- 13.7** A existência do preço registrado não obriga o Município de Carrasco Bonito firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 13.8** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.9** Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.
- 13.10** Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 13.10.1** O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 13.10.2** A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1** A empresa vencedora se obriga a:
- Fornecer os produtos objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
 - Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de compras emitidas pela PMCB-TO;
 - Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da PMCB-TO conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a PMCB-TO ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da PMCB-TO;



- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

16 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 Não cabe reajuste, pois o preço unitário é a média dos preços SEMANAIS praticados no município de Carrasco Bonito/TO, indicado na tabela de levantamento de preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP, acessível no site www.anp.gov.br, sobre o qual deverá ser indicado o percentual de desconto ofertado que será fixo e irrevogável durante toda vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrente da Ata.

Obs: Salvo se o reajuste for para valores menores.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos próprios e/ou convênios, nas seguintes dotações:

PODER: 10.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

ÓRGÃO: 10.02.00 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 10.02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

ÓRGÃO: 10.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 10.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

ÓRGÃO: 10.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 10.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS

3.3.90.30.00 Material De Consumo

ÓRGÃO: 10.06.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 10.06.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.122.0002.2.016 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

ÓRGÃO: 10.14.00 - SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

UNIDADE: 10.14.01 - SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

A



15.122.0002.2.038 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO
3.3.90.30.00 Material De Consumo

PODER: 12.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
ÓRGÃO: 12.20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
UNIDADE: 12.20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
12.122.0002.2.078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

12.361.0007.2.029 - MANUT. DO PROG. NAC. DE APOIO AO TRANSP. DO ESCOLAR - PNATE

3.3.90.30.00 Material De Consumo

12.361.0007.2.030 - MANUT. DO PROG. ESTADUAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR

3.3.90.30.00 Material De Consumo

12.361.0007.2.031 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 Material De Consumo

PODER: 13.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 13.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 13.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0002.2.068 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 Material De Consumo

PODER: 14.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 14.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 14.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0002.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 Material De Consumo

PODER: 15.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO: 15.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 15.18.01 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.122.0002.2.045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 Material De Consumo

18.541.0005.2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

3.3.90.30.00 Material De Consumo

18 DO PAGAMENTO

18.1 Pela perfeita entrega do objeto licitado, a PMCB-TO efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, em até 30 dias da data da fatura da nota fiscal, atestados os produtos pela Secretária responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

18.2 O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês;

18.3 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome e nº CNPJ do órgão solicitante, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

18.4 A fatura/nota fiscal deveram discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

18.5 O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

A



18.6 O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da nota fiscal, com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;

18.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.8 Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.11 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação;

18.12 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

18.13 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização e acompanhamento será realizada por servidores designados pelas secretarias que originaram o pedido e emitiram a ordem de fornecimento, que são responsáveis para receber os produtos.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

20.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a PMCB-TO, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.



20.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para entrega dos produtos licitados.

20.3 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.4.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.4.2 Apresentar documentação falsa;

20.4.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.4.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.4.5 Não mantiver a proposta;

20.4.6 Cometer fraude fiscal;

20.4.7 Comportar-se de modo inidôneo;

20.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.6 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.6.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do(s) item(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.6.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Carrasco Bonito/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do licitante/adjudicatário.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala de licitações localizada no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.

21.2 A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizada na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.

21.3 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que caberá decidir sobre a impugnação.



- 21.4** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas);
- 21.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 21.8** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 21.9** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da lei 8.666/93.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93)

- 22.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 22.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9** O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 22.10** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins – TO.
- 22.11** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins ou quadro de aviso desta Instituição, em caráter estritamente informativo.
- 22.12** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, localizado no prédio administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-

A



TO, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.

22.13 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

22.14 Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;

22.15 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

22.16 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala de licitações, localizada no prédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através do pregoeiro e equipe de apoio os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.

22.17 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail clpcarrascobonito@gmail.com ou telefone (63) 3344 - 1462, entre as 08:00 e 12:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

22.18 São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

22.18.1 Integram este edital lista de veículos e os anexos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR				
ITEM	VEÍCULO	MARCA	ANO/MODELO	PLACA
1	ONIBUS ESCOLAR VOLARE	VOLARE	2013/2013	OLK 2051
2	ONIBUS ESCOLAR IVECO	IVECO	2013/2013	MXD 9735
3	ONIBUS ESCOLAR VW GUARMINI	MARCO POLO	2010	MXC 4351
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	VEÍCULO	MARCA	ANO/MODELO	PLACA
1	AMBULANCIA RENAULT	RENAULT	2014	OLNV5249
2	PALIO/FIAT 1.0	FIAT	2014	OYC 9581
3	AMBULANCIA FIAT DUBLO 1.8	FIAT	2010	MWX 8733
4	FIAT UNO 1.0	FIAT	2011	MXE 8452
5	MOTOCICLETA 125 CC	YAMAHA	2008	MWX 2630
6	MOTOCICLETA 125 CC	HONDA	1998	MVN6651
7	FORD RANGER XLS AUTOMÁTICA	RANGER	2019	-
8	FORD RANGER XLS AUTOMÁTICA	RANGER	2019	-
9	FORD KA	FORD	2018	-
10	AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ 415 CDI	MERCEDES BENZ	2018	-
11	VAN MERCEDES BENZ 415 CDI	MERCEDES BENZ	2019	-
12	AMBULÂNCIA FIAT STRADA WORKING	FIAT	2019	-
13	AMBULÂNCIA FIAT STRADA WORKING	FIAT	2019	-
14	AMBULÂNCIA FIAT STRADA WORKING	FIAT	2019/2020	-



GABINETE DO PREFEITO

ITEM	VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA	ANO/MODELO	PLACA
1	CAMINHONETE			-

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA	ANO/MODELO	PLACA
01	-			

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

ITEM	VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA	ANO/MODELO	PLACA
1	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO	MERCEDES BENZ	2014	QKA2599
2	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO 1113	MERCEDES BENZ	1980	HOZ 8589
3	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR	2014	CAT 0190KCJAPO5424
4	RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 N 4X4 2013	CASE	2013	HB2N580NJDAH08394
5	TRATOR DE PNEU JOHN DIERE	PNEU JOHN DIERE	2014	IBM6125ECEA401540
6	TRATOR DE PNEU	NEW HOLLAND	2014	-
7	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO 1113	MERCEDES BENZ	1980	GNW 8366

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I	Termo De Referência
ANEXO II	Termo De Credenciamento;
ANEXO III	Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação
ANEXO IV	Declaração De Sujeição Ao Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação
ANEXO V	Declaração De Não Empregos De Menor
ANEXO VI	Planilha De Formação De Preços
ANEXO VII	Declaração De Ausência De Servidor No Quadro De Pessoal
ANEXO VIII	Declaração De Recebimento Do Edital De Acordo Com Suas Condições
ANEXO IX	Minuta Da Ata De Registro De Preço
ANEXO X	Minuta Do Contrato

23 FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Augustinópolis – TO, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carrasco Bonito - TO, 05 de fevereiro de 2020.


JEAN DOS ANJOS
Pregoeiro – Portaria nº 01/2020





ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº. 03/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO nº 08/2020

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição de combustível, filtros, reagentes e lubrificantes, destinados à atender a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura e Fundos Municipais, tipo menor preço/percentual de desconto por lote.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis diversos e lubrificantes deve-se à necessidade de abastecimento e manutenção dos veículos a fim de prestar serviços essenciais a população, tais como: prestar serviços de urgência e emergência no transporte de pacientes as unidades de saúde de média e alta complexidade, serviços de limpeza urbana, transporte escolar, manutenção das atividades agrícolas ao pequeno e médio agricultor em gradagem de terra para uso sustentável do solo e das atividades administrativas quando em serviço.

3. ESPECIFICAÇÕES/REFERÊNCIA

3.1. A quantidade e o valor máximo estimado que poderá ser contratada através do presente procedimento será o descrito nas próximas páginas abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl. _____
Proc. N° _____

PREF. M. CB - TO
PROC. n° _____
FLS n° 106
Ass: _____

LOTE 01 – Aquisição de combustível, filtros, Reagentes e Lubrificantes para atender a Prefeitura e demais secretarias

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT, REFERÊNCIA	VLR TOTAL PARA REGISTRO (R\$)	MAIOR PERC. DE DESCONTO (MÍNIMO DE 0,75%)
01	Óleo Diesel S-10	Litro	-	50.000	R\$ 4,05	R\$ 202.500,00	
02	Gasolina Comum	Litro	-	10.000	R\$ 5,05	R\$ 50.500,00	
03	Fluido para freios 500 ml	Und.	-	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	
04	Óleo lubrificante automotivo: para motor, a diesel, SAE 15W40, classificação API-CG-4tecnologia multiviscoso, embalado em balde de 20 litros	Balde de 20 Lts	-	30	R\$ 315,54	R\$ 9.466,20	
05	Óleo lubrificante automotivo: para motor, a diesel, SAE 15W40, classificação API-CG-4tecnologia multiviscoso, LT 1000ML	FR 1LT	-	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00	
06	Óleo lubrificante automotivo: para motor, a GNV, álcool e gasolina, SAE 15W40, classificação API-SM, tecnologia mineral, embalado em frasco plástico de 1 litro.	FR 1LT	-	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00	
07	Óleo lubrificante automotivo: para motor, a GNV, álcool e gasolina, SAE 20W50, classificação API-SM, tecnologia mineral, embalado em frasco plástico de 1 litro	FR 1LT	-	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	
08	Óleo lubrificante automotivo: para transmissão (câmbio e diferencial), SAE 10W30, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros	Balde de 20 Lts	-	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00	
09	Óleo lubrificante automotivo: para transmissão (câmbio e diferencial), SAE 85W90, classificação API GL4, embalado em balde de 20 Litros	Balde de 20 Lts	-	20	R\$ 413,00	R\$ 8.260,00	
10	Óleo para motor 2 tempos de 500 ml	Und.	-	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00	

4



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25 064 023/0001-90

CPL

Fl. _____
Proc. Nº _____

11	Óleo para motor 2 tempos de 200 ml	Und	-	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00	
12	Óleo Hidráulico 68 para direção e transmissão 20LTS	Und	-	30	R\$ 253,46	R\$ 7.603,80	
13	Óleo Arla 32, Balde de 20 Litros	GL	-	100	R\$ 98,56	R\$ 9.856,00	
14	Óleo para sistema de transmissão 90 de 1 litro	Und	-	100	R\$ 20,65	R\$ 2.065,00	
15	Óleo para sistema de transmissão 90, balde de 20 litros	Und.	-	10	R\$ 293,01	R\$ 2.930,10	
16	Graxa Lubrificante base de sabão de lítio com 20 Kg	UN	-	20	R\$ 418,11	R\$ 8.362,20	
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA REGISTRO DO LOTE 01 R\$						R\$ 325.613,30	

LOTE 02 – Aquisição de combustível, Filtros, Reagentes e Lubrificantes para atender o Fundo Municipal de Educação.							MAIOR PERC. DE DESCONTO (MÍNIMO DE 0,75%)
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT, MÉDIO (ANP)	VLR TOTAL PARA REGISTRO (R\$)	
01	Óleo Diesel S-10	Litro	-	70.000	R\$ 4,05	R\$ 283.500,00	
02	Gasolina Comum	Litro	-	10.000	R\$ 5,05	R\$ 50.500,00	
03	Fluido para freios 500 ml	Und.	-	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	
04	Óleo lubrificante automotivo: para motor, a diesel, SAE 15W40, classificação API-CG-4 tecnologia multiviscoso, embalado em balde de 20 litros	Balde de 20 Lts	-	50	R\$ 315,54	R\$ 15.777,00	
05	Óleo lubrificante automotivo: para motor, a diesel, SAE 15W40, classificação API-CG-4 tecnologia multiviscoso, LT 1000ML	FR 1LT	-	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00	
06	Óleo lubrificante automotivo: para motor, a GNV, álcool e gasolina, SAE 15W40, classificação API-SM, tecnologia mineral, embalado em frasco plástico de 1 litro.	FR 1LT	-	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	

PREF. M. CB - TO
PROC. n° _____
FLS n° _____
Ass: _____

A



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25 064 023/0001-90

CPL

Fl. _____
Proc. Nº _____

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	10808
FLS n°	10808
Ass:	

07	Óleo lubrificante automotivo: para motor, a GNV, álcool e gasolina, SAE 20W50, classificação API-SM, tecnologia mineral, embalado em frasco plástico de 1 litro	FR 1LT	-	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
08	Óleo lubrificante automotivo: para transmissão (câmbio e diferencial), SAE 10W30, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros	Balde de 20 Lts	-	30	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
09	Óleo lubrificante automotivo: para transmissão (câmbio e diferencial), SAE 85W90, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros	Balde de 20 Lts	-	20	R\$ 413,00	R\$ 8.260,00
10	Óleo para motor 2 tempos de 500 ml	Und.	-	70	R\$ 10,30	R\$ 721,00
11	Óleo para motor 2 tempos de 200 ml	Und	-	70	R\$ 5,90	R\$ 413,00
12	Óleo Hidráulico para direção e transmissão 20 Lts	Und	-	35	R\$ 253,46	R\$ 8.871,10
13	Óleo Arla 32, Balde de 20 Litros	GL	-	70	R\$ 98,56	R\$ 6.899,20
14	Óleo para sistema de transmissão 90 de 1 litro	Und	-	70	R\$ 20,65	R\$ 1.445,50
15	Óleo para sistema de transmissão 90, balde de 20 litros	Und.	-	10	R\$ 293,01	R\$ 2.930,10
16	Graxa Lubrificante base de sabão de lítio com 20 Kg	UN	-	10	R\$ 418,11	R\$ 4.181,10
17	Filtro Lubrificante Volare 4x4 REF: OC 60	Und	-	10	R\$ 48,71	R\$ 487,10
18	Filtro de Ar do Ônibus Volare 4x4 REF: LX 13 14	Und	-	10	R\$ 119,25	R\$ 1.192,50
19	Filtro de Combustível Volare 4x4 REF: PSD 530-1	Und	-	10	R\$ 68,94	R\$ 689,40
20	Filtro de Ar interno Volare 4x4 REF: LXS 251	Und	-	10	R\$ 60,35	R\$ 603,50
21	Filtro de Ar do Ônibus VW 8.120 REF: LX 910	Und	-	10	R\$ 121,36	R\$ 1.213,60

A



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25 064 023/0001-90

CPL

Fl. _____
Proc. Nº _____

22	Filtro Lubrificante VW 8.120 REF: OC 60	Und	-	10	R\$ 48,71	R\$ 487,10	
23	Filtro de Combustível VW 8.120 REF: KC 437	Und	-	10	R\$ 87,84	R\$ 878,40	
24	Filtro de Combustível VW 8.120 REF: KC 119	Und	-	10	R\$ 68,94	R\$ 689,40	
25	Filtro de Ar Interno VW 8.120 REF: LX 537-1	Und	-	10	R\$ 87,25	R\$ 872,50	
26	Filtro Lubrificante IVECO REF: OC 613	Und	-	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00	
27	Filtro de Ar IVECO REF: LX 2532	Und	-	10	R\$ 136,10	R\$ 1.361,00	
28	Filtro de Combustível IVECO REF: 500054702	Und	-	10	R\$ 68,46	R\$ 684,60	
29	Filtro de Combustível IVECO REF: PSC 493	Und	-	10	R\$ 83,50	R\$ 835,00	
30	Filtro Lubrificante VOLARE V8L REF: LF16352	Und	-	10	R\$ 153,84	R\$ 1.538,40	
31	Filtro de Ar VOLARE V8L REF: LX 1314	Und	-	10	R\$ 119,25	R\$ 1.192,50	
32	Filtro de Combustível VOLARE V8L REF: FF 5706	Und	-	10	R\$ 217,40	R\$ 2.174,00	
33	Filtro de Combustível VOLARE V8L REF: KC 118	Und	-	10	R\$ 184,72	R\$ 1.847,20	
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA REGISTRO DO LOTE 02 R\$						R\$ 427.494,20	

LOTE 03 – Aquisição de combustível, Filtros, Reagentes e Lubrificantes para atender o Fundo Municipal de Saúde.							MAIOR PERC. DE DESCONTO (MÍNIMO DE 0,75%)
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT, MÉDIO (ANP)	VLR TOTAL PARA REGISTRO (R\$)	
01	Óleo Diesel S-10	Litro	-	32.000	R\$ 4,05	R\$ 129.600,00	
02	Gasolina Comum	Litro	-	30.000	R\$ 5,05	R\$ 151.500,00	
03	Fluido para freios 500 ml	UN	-	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	

PREF. M. CB. TO
PROC. n° _____
FLS n° _____
Ass: _____

7



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25 064 023/0001-90

CPL

Fl. _____
Proc. Nº _____

PREF. M. CB - TO
PROC. n° _____
FLS n° _____
Ass: _____

04	Óleo lubrificante automotivo: para motor, a GNV, álcool e gasolina, SAE 15W40, classificação API-SM, tecnologia mineral, embalado em frasco plástico de 1 litro.	Fr de 01 Lts	-	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
05	Óleo lubrificante automotivo: para motor, a GNV, álcool e gasolina, SAE 20W50, classificação API-SM, tecnologia mineral, embalado em frasco plástico de 1 litro	Fr de 01 Lts	-	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
06	Óleo para motor 2 tempos de 500 ml	UN	-	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
07	Óleo para motor 2 tempos de 200 ml	UN	-	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
08	Óleo Hidráulico para direção e transmissão 1lts	UN	-	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
09	Filtro de Óleo do Fiat Uno motor 1.0	UN	-	10	R\$ 25,42	R\$ 254,20
10	Filtro de AR do Fiat Uno motor 1.0	UN	-	8	R\$ 27,30	R\$ 218,40
11	Filtro de Combustível do Fiat Uno Motor 1.0	UN	-	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
12	Filtro de AR do Fiat Palio motor 1.0	UN	-	8	R\$ 32,00	R\$ 256,00
13	Filtro de Óleo do Fiat Palio motor 1.0	UN	-	10	R\$ 25,42	R\$ 254,20
14	Filtro de Combustível do Fiat Palio motor 1.0	UN	-	10	R\$ 27,30	R\$ 273,00
15	Filtro de AR do Ford KA 2018/2018 motor 1.0	UN	-	6	R\$ 55,08	R\$ 330,48
16	Filtro de Óleo do Ford KA 2018/2018 motor 1.0	UN	-	6	R\$ 19,50	R\$ 117,00
17	Filtro de Combustível do Ford KA 2018/2018 motor 1.0	UN	-	6	R\$ 20,38	R\$ 122,28
18	Filtro de AR da FIAT STRADA HARD WORKING 1.4 EVO 2019 - AMBULÂNCIA	UN	-	15	R\$ 17,36	R\$ 260,40
19	Filtro de Óleo da FIAT STRADA HARD WORKING 1.4 EVO 2019 - AMBULÂNCIA	UN	-	15	R\$ 25,42	R\$ 381,30
20	Filtro de Combustível da FIAT STRADA HARD WORKING 1.4 EVO 2019 - AMBULÂNCIA	UN	-	15	R\$ 27,30	R\$ 409,50

A



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
CNPJ: 25 064 023/0001-90

CPL

Fl. _____
Proc. Nº _____

21	Filtro de AR da 415 CDI TETO ALTO, FURGÃO AMBULÂNCIA/ 2018/2018 MERCEDES BENZ	UN	-	4	R\$ 115,84	R\$ 463,36	
22	Filtro de Óleo da Van 415 CDI TETO ALTO, FURGÃO AMBULÂNCIA/ 2018/2018 MERCEDES BENZ	UN	-	4	R\$ 45,80	R\$ 183,20	
23	Filtro de Combustível da Van 415 CDI TETO ALTO, FURGÃO AMBULÂNCIA/ 2018/2018 MERCEDES BENZ	UN	-	4	R\$ 322,33	R\$ 1.289,32	
24	Filtro de AR da Camionete Ford Ranger xls 2.2 160cv automática 2018/2019	UN	-	8	R\$ 85,42	R\$ 683,36	
25	Filtro de Óleo da Camionete Ford Ranger xls 2.2 160cv automática 2018/2019	UN	-	8	R\$ 37,34	R\$ 298,72	
26	Filtro de Combustível da Camionete Ford Ranger xls 2.2 160cv automática 2018/2019	UN	-	8	R\$ 40,40	R\$ 323,20	
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA REGISTRO DO LOTE 03 R\$							R\$ 294.092,92

LOTE 04 – Aquisição de combustível, Filtros, Reagentes e Lubrificantes para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT, MÉDIO (ANP)	VLR TOTAL PARA REGISTRO (R\$)	MAIOR PERC. DE DESCONTO (MÍNIMO DE 0,75%)
01	Gasolina Comum	Litro	-	6.000	R\$ 5,05	R\$ 30.300,00	
02	Fluido para freios 500 ml	UN	-	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	
03	Óleo lubrificante automotivo: para motor, a GNV, álcool e gasolina, SAE 15W40, classificação API-SM, tecnologia mineral, embalado em frasco plástico de 1 litro.	UN	-	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA REGISTRO DO LOTE 04 R\$							R\$ 31.550,00

PREF. M. CB - TO
PROC. n° _____
FLS n° _____
Ass: _____

5



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl. _____
Proc. Nº _____

LOTE 05 – Aquisição de combustível, Filtros, Reagentes e Lubrificantes para atender o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT, MÉDIO (ANP)	VLR TOTAL PARA REGISTRO (R\$)	MAIOR PERC. DE DESCONTO (MÍNIMO DE 0,75%)
01	Óleo Diesel S-10	Litro	-	15.000	R\$ 4,05	R\$ 60.750,00	
02	Gasolina Comum	Litro	-	4.000	R\$ 5,05	R\$ 20.200,00	
03	Fluido para freios 500 ml	UN	-	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	
04	Óleo lubrificante automotivo: para motor, a GNV, álcool e gasolina, SAE 15W40, classificação API-SM, tecnologia mineral, embalado em frasco plástico de 1 litro.	Fr de 01 Lts	-	25	R\$ 26,00	R\$ 650,00	
05	Óleo lubrificante automotivo: para motor, a GNV, álcool e gasolina, SAE 20W50, classificação API-SM, tecnologia mineral, embalado em frasco plástico de 1 litro	Fr de 01 Lts	-	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	
06	Óleo para motor 2 tempos de 500 ml	UN	-	200	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00	
07	Óleo para motor 2 tempos de 200 ml	UN	-	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00	
08	Óleo Hidráulico para direção e transmissão 1LT	UN	-	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA REGISTRO DO LOTE 05 R\$						R\$ 87.590,00	

PREF. M. CB - TO
PROC. n° _____
FLS n° _____
Ass: _____

A



4. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, limitado ao mínimo de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**;
- 4.2. Será utilizada a modalidade de pregão presencial por ter-se em vista aquisição de bem comum, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme estabelecido no inciso II do art. 15 da Lei nº 8.666/93 regulamenta que as compras sempre que possível deverão ser processadas através de SRP;
- 4.3. A definição da escolha de LOTE, justifica-se a necessidade econômica e tecnicamente viável, o que não vai elevar o custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a restrição a competitividade, e ainda para a perfeita gestão e execução do mesmo;
- 4.4. A definição das quantidades foi estabelecida com base nas demandas existentes para atender o Município de Carrasco Bonito/TO para um período de 12 meses;
- 4.5. Diante disso, sendo o objeto deste termo, um produto necessário e de vital importância para a manutenção das atividades do município, justifica-se a realização da licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, através de processamento por SRP;
- 4.6. Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderá participar deste **PREGÃO PRESENCIAL, Pessoa Jurídica, sendo destinada a participação EXCLUSIVAMENTE para as microempresas e empresas de pequeno porte**, regularmente habilitada e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Os bens listados neste termo de referência são considerados bens comuns, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste edital através de especificações usuais de mercado.
- 5.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar **maior percentual de desconto por lote** levando em consideração o preço médio praticado no município de Carrasco Bonito/TO, com base nos dados fornecidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP na data de abertura do processo licitatório, devendo consignar expressamente em algarismos e por extenso o percentual de desconto proposto, considerando-se duas casas decimais;
- 5.3. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de desconto inferior a 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**;
- 5.4. O preço unitário é a média dos preços SEMANAIS praticados no município de Carrasco Bonito/TO, indicado na tabela de levantamento de preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP, acessível no site www.anp.gov.br, sobre o qual deverá ser indicado o percentual de desconto ofertado que será fixo e irrevogável durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;
- 5.5. A empresa vencedora quando do faturamento, deverá anexar às Notas Fiscais/Faturas, cópias das tabelas da ANP, para fins de conferência com o preço faturado;
- 5.6. **Percentual de desconto (%)** – é o percentual ofertado pela licitante sobre o "preço médio", sendo esse percentual fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e vigência do Contrato.
- 5.7. **A empresa vencedora deverá ser estabelecida no Município de Carrasco Bonito/TO e ter seu posto de reabastecimento, no máximo, 05 km (dez quilômetros), contados através de vias públicas, da Garagem municipal do município, localizado na Avenida Araguaia, 0, centro, de Fundo com o Pátio da Secretaria Municipal de Saúde, CEP: 77985-000, Carrasco Bonito/TO;**
- 5.8. Justifica-se a exigência do item 5.7 em razão do custo x benefício para a Administração.

6. DO QUANTITATIVO

- 6.1. Para execução do objeto do Presente Termo, será registrado o quantitativo identificado na **coluna (Quantidade estimada para Registro)** da tabela acima;

A



6.2. O Município de Carrasco Bonito/TO não estará obrigado a contratar os quantitativos dispostos na tabela acima, devendo contratar de acordo com sua necessidade.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1. A cargo do Município de Carrasco Bonito/TO, através da Secretaria Municipal de Administração **poderá** ser realizada diligência nas dependências da(s) empresa(s) vencedora(s), no qual será emitido parecer acerca do atendimento das condições mínimas para a perfeita execução do contrato, sendo que seu teor fará parte do processo;

7.2. Caso a empresa vencedora não atenda as exigências mínimas ou não contenha os equipamentos mínimos necessários para a perfeita execução do fornecimento, estará consequentemente desclassificada, sendo convocada a primeira suplente e assim sucessivamente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

PODER: 10.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

ÓRGÃO: 10.02.00 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 10.02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

ÓRGÃO: 10.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 10.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

ÓRGÃO: 10.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 10.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS

3.3.90.30.00 Material De Consumo

ÓRGÃO: 10.06.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 10.06.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.122.0002.2.016 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

ÓRGÃO: 10.14.00 - SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

UNIDADE: 10.14.01 - SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

15.122.0002.2.038 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

PODER: 12.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

ÓRGÃO: 12.20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

UNIDADE: 12.20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

12.122.0002.2.078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

12.361.0007.2.029 - MANUT. DO PROG. NAC. DE APOIO AO TRANSP. DO ESCOLAR - PNATE

3.3.90.30.00 Material De Consumo

12.361.0007.2.030 - MANUT. DO PROG. ESTADUAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR

3.3.90.30.00 Material De Consumo

12.361.0007.2.031 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 Material De Consumo

PODER: 13.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 13.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 13.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0002.2.068 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 Material De Consumo

A



PODER: 14.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO: 14.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 14.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0002.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 Material De Consumo

PODER: 15.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO: 15.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 15.18.01 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.122.0002.2.045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 Material De Consumo
18.541.0005.2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
3.3.90.30.00 Material De Consumo

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Para os itens **gasolina, e diesel S10** a entrega será imediata, efetuada diretamente na bomba do estabelecimento da CONTRATADA conforme as necessidades dos Fundos Municipais, e os condutores dos veículos que serão abastecidos, estarão de posse da requisição com o quantitativo a ser abastecido;

9.2. Para **os demais itens** a entrega será efetuada no estabelecimento da CONTRATADA conforme as necessidades dos Fundos Municipais, e o CONTRATANTE receberá o material mediante entrega da requisição com o quantitativo a ser entregue;

9.3. A data de entrega dos produtos poderá ser modificada conforme necessidade e conveniência dos Fundos Municipais, sempre a partir do recebimento da Requisição (carimbada e assinada), sendo que o quantitativo será determinado por Servidor (es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Finanças;

9.4. Todo o material a ser fornecido deverá atender rigorosamente as normas técnicas brasileiras de controle de qualidade e fabricação, segundo a Legislação da ANP vigente;

9.5. O material estará sujeito à aceitação pelo município de Carrasco Bonito/TO, no qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (m) de acordo com o especificado no item 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES;

9.6. O pagamento será efetuado mensalmente até o **20º (vigésimo)** dia útil, mediante apresentação da nota fiscal referente ao mês anterior, devidamente atestada por servidor responsável;

9.7. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa dirigida à autoridade competente, no ato do recebimento da requisição e/ou Ordem de Entrega;

9.8. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

9.8.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos se for o caso. A multa será descontada de qualquer fatura ou crédito que a CONTRATADA tiver com a CONTRATANTE, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, serão aplicados os juros de mora de 0,33% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total da parcela a ser entregue, no limite máximo de 10% (dez por cento);

9.8.2. O desconto das multas e juros de mora previstos neste subitem, quando aplicados, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados judicialmente.

10. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA



10.1. Na proposta de preços, a proponente deverá incluir a marca dos produtos e todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições parafiscais);

10.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar **maior percentual de desconto** por lote levando em consideração o "preço médio" praticado no município de Carrasco Bonito/TO, com base nos dados fornecidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP na data de abertura do processo licitatório, devendo consignar expressamente em algarismos e por extenso o percentual de desconto proposto, considerando-se duas casas decimais;

10.3. Os percentuais de desconto oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência contratual e da ata de registro de preços;

10.4. Os valores propostos deverão ser contados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Termo de Referência, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do fornecimento do objeto, não cabendo ao Município de Carrasco Bonito/TO quaisquer custos adicionais;

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. **É vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

12.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária até o 20º (vigésimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança a administração da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito e o atesto da nota fiscal pelo Executor da Ata, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Certidão Negativa de Débito Estadual
- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Débito INSS
- Certidão Negativa de Débito FGTS
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista

12.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

13.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

13.3. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);



13.4. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP;

13.5. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para a distribuição e abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura de Carrasco Bonito/TO;

14.2. Realizar o abastecimento dos veículos das Secretarias de acordo com as Normas Técnicas e obrigações constantes deste termo. A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito poderá solicitar resultado de análise de amostras dos combustíveis, ou ainda, solicitar amostras para efetuar análise de qualidade dos combustíveis para certificação de que os mesmos se encontram de acordo com as Normas da ABNT e ANP;

14.3. A licitante vencedora deverá fornecer bloco de requisição em duas vias, conforme especificações abaixo:

- a) data do abastecimento;
- b) a quantidade de litros fornecida;
- c) o tipo de combustível;
- d) o valor do litro de combustível;
- e) o valor total da litragem abastecida;
- f) a marca e o tipo do veículo;
- g) a placa do veículo;
- h) a quilometragem do veículo;
- i) o nome do condutor do veículo;
- j) a assinatura do funcionário da licitante vencedora.

14.4. Responsabilizar-se pelo preenchimento da requisição fornecida no momento do abastecimento.

14.5. Abastecer, **somente e exclusivamente**, os veículos da Prefeitura que integrem a frota das secretarias;

14.6. Realizar o abastecimento dos veículos das secretarias por meio de funcionários treinados e qualificados para tal;

14.7. Verificar sempre se o veículo a ser abastecido consta da relação fornecida pelas secretarias.

14.8. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;

14.9. Fornecer, quando solicitado, no decorrer da vigência contratual, cópia autenticada do Teste de Estanquidade (Certificado de Estanquidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível) com validade no presente exercício.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Conferir o documento de cobrança com as requisições de abastecimento;

15.2. Pagar a Contratada o prazo estabelecido;

15.3. O Condutor do veículo das Secretarias deverá se identificar junto ao Posto de Abastecimento da licitante vencedora com apresentação de documento oficial (Carteira Funcional e "Requisição Padrão", devidamente autorizada por escrito pela autoridade



competente da Prefeitura. Caso haja recusa de identificação por parte do condutor não poderá ser abastecido o veículo;

15.4. O Coordenador do Setor de Transporte será responsável pela conferência de toda documentação e controle de consumo e dar os devidos encaminhamentos para o processamento e pagamento na Nota Fiscal/Fatura;

15.5. Manter atualizada a relação de veículos a serem abastecidos, encaminhando a licitante vencedora, sempre que houver alteração, nova listagem;

15.6. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada;

16. DAS PENALIDADES

16.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo registrado na presente Ata, subtraído o que foi executado.

16.4. Não havendo mais interesse da prefeitura na execução parcial ou total da Ata, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo registrado na presente Ata.

16.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

16.6. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

16.7. Sempre que não houver prejuízo para a prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

16.8. O não atendimento à convocação para a assinatura da Ata, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista neste edital, no prazo também previsto neste edital, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo registrado na presente Ata, sem prejuízo de outras cominações legais.

16.9. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata e das demais cominações legais.

A



16.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

17. VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Não cabe reajuste, pois o preço unitário é a média dos preços SEMANAIS praticados no município de Carrasco Bonito/TO, indicado na tabela de levantamento de preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP, acessível no site www.anp.gov.br, sobre o qual deverá ser indicado o percentual de desconto ofertado que será fixo e irrevogável durante toda vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrente da Ata.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Eventualmente, havendo extrema necessidade e urgência, poderá ser fornecido combustível em tambores, devidamente autorizado pelo setor competente das Secretarias, mediante "requisição", para registro da licitante vencedora;

19.2. Fica expressamente proibido o fornecimento de combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, pois a licitante vencedora fica obrigada a preencher o campo "odômetro" da Requisição Diário de Abastecimento/Recebimento, que faz parte integrante do acordo contratual;

20. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado da contratação, o desconto mínimo estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, pode ser definido da seguinte forma:

20.1.1. Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares;

20.1.2. Por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso.

20.2. Neste caso os custos foram levantados em pesquisa média de preço, conforme tabela abaixo, que será considerada como referencial de valor máximo anual a ser pago na contratação.

Carrasco Bonito - TO, 05 de fevereiro de 2020.

Aprovo o presente termo de referência:

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

A



ANEXO - II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P de n.º ____/20__, a ser realizado no (a) _____, na data de ____ de _____ de 20__, às XX:00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____-____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.____-____. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

"(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)"
Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal **reconhecida em cartório oficial**)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ(MF) nº. sediada à (endereço completo) _____, através de seu representante legal o Sr(a) _____ CPF nº _____ RG Nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que está em Situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no presente CERTAME PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20____, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)
Carimbro da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER

A



ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

O signatário da presente Sr(a) _____, em nome da proponente acima citada, declara ainda, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL S.R.P N° XXX/2020 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos produtos. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo (representante legal)



ANEXO V

(em papel timbrado da proponente)
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre
e Não Emprega Menor de Dezesesseis anos.

() Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.
(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VI

(Papel Timbrado)

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA CADA LOTE

À

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, à Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito/TO

Prezados senhores,

A pessoa jurídica, -----(RAZÃO SOCIAL)----- (CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL) com sede na Rua -----(ENDEREÇO COMERCIAL; TELEFONE/E-MAIL) , dados bancários -----(Nº DO BANCO, AGÊNCIA E N.º DA CONTA), representada neste ato por -----(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE, CARGO, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF).

Apresentamos a seguir proposta referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 03/2020**, PROCESSO Nº 08/2020.

ITEM	BEM – ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT. R\$	PREÇO TOTAL

OBS: Todas as propostas deverão constar os dados do responsável para assinatura do Contrato

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

DECLARAMOS que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita comprometemo-nos a fornecer os itens no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)
Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER PARA CADA LOTE A SER APRESENTADO.

A



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À
Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 03/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER

A



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(Assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.



ANEXO IX
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: Registro de preços para aquisição de combustível, filtros, reagentes e lubrificantes, destinados à atender a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura e Fundos Municipais, tipo menor preço/percentual de desconto por lote.

PROCESSO Nº 08/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2020

Aos XX (XXXXXXXXXX) dias do mês de XXXXXXXXXXXX de 2020, à Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, com sede na Praça da Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Rodrigues da Silva, inscrito(a) no RG nº 41264095-3 - SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 749.854.423-72, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº, Centro, Carrasco Bonito/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2020, **já devidamente HOMOLOGADO nos meios oficiais** processo n.º 08/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Carrasco Bonito/TO, e a Licitante Vencedora:

RESOLVE registrar os preços da empresa:

EMPRESA XXXX LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX, Nº XX, centro, CIDADE/UF, neste ato representado por seu sócio administrador XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXX SSP/TO, e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliada à XXXXXXXXXXXX, s/n, Bairro XXXXXXXX, Complemento XXXXXXXX, CIDADE/UF. CEP: XXXXXXXX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de combustível, filtros, reagentes e lubrificantes, destinados à atender a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura e Fundos Municipais, tipo menor preço/percentual de desconto por lote, especificados nos itens/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 03/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – PREÇOS E PRODUTOS REGISTRADOS

Considera-se registrado os seguintes;

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX;
CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXXX;
Inscrição Estadual nº: XXXXXXXXXXXXXXXX;
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXX;
Fone: XXXXXXXXXXXX Fax (se houver) XXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXX ; e -mail:
Cidade: XXXXXXXXXXXX Estado: XXXXXXXXXXXX;
Banco XXXXXXXXXXXX Agência nº: XXXXXXXXXXXX Conta nº: XXXXXXXXXXXX.

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX;
RG nº XXXXXX SSP - TO;
CPF nº: XXXXXXXXXXXXXXXX;
Cargo/Função ocupada: PROCURADORA/SÓCIA;
Fone: XXXXXXXXXXXX

A



ITEM	BEM – ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT. R\$	PREÇO TOTAL

3 – CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (sete) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2 – A detentora da ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão durante a vigência deste instrumento de REGISTRO DE PREÇOS.

4 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas.

4.2 – O Município não está obrigado a adquirir os produtos aqui registrados.

4.3 – Os produtos poderão ser solicitados em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, entregar os produtos solicitados pelo município, independente dos quantitativos e volumes.

4.4 – Os produtos deverão ser entregues em qualquer endereço do perímetro urbano do Município, devendo o setor de compras indicar na "Requisição", o local exato da entrega.

4.5 – A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações, danificados ou adulterados. Portanto, sua retirada ficará por conta detentora da ata, nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e,

b) em até 48 (quarenta e oito) horas, após a detentora ter sido devidamente notificada, caso a constatação da irregularidade seja posterior à entrega.

4.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.7 – Correrão por conta da detentora da ata todas as despesas tais como: seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5 – CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município.

5.1 – Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e, considerados os preços de mercado.

a) A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa do Município ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

b) A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise do Município.

c) O Município de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou nega-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

6 - PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal e fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Prefeitura.

6.3. O pagamento será creditado em conta corrente do fornecedor, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

A



6.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS) e com o município de Carrasco Bonito - TO.

6.6 A PMCB_TO só efetuará o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos atenderem plenamente as especificações constantes deste edital e seus anexos.

6.7. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do Fundo/Secretaria de Carrasco Bonito - TO e CNPJ.

6.8. Qualquer Atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7 - CLÁUSULA SEXTA- RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PODER: 10.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

ÓRGÃO: 10.02.00 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 10.02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

ÓRGÃO: 10.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 10.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

ÓRGÃO: 10.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 10.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS

3.3.90.30.00 Material De Consumo

ÓRGÃO: 10.06.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 10.06.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.122.0002.2.016 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

ÓRGÃO: 10.14.00 - SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

UNIDADE: 10.14.01 - SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

15.122.0002.2.038 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

PODER: 12.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

ÓRGÃO: 12.20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

UNIDADE: 12.20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

12.122.0002.2.078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

12.361.0007.2.029 - MANUT. DO PROG. NAC. DE APOIO AO TRANSP. DO ESCOLAR - PNATE

3.3.90.30.00 Material De Consumo

12.361.0007.2.030 - MANUT. DO PROG. ESTADUAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR

3.3.90.30.00 Material De Consumo

12.361.0007.2.031 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 Material De Consumo

PODER: 13.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 13.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 13.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A



08.122.0002.2.068 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 Material De Consumo

PODER: 14.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO: 14.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 14.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0002.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 Material De Consumo

PODER: 15.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO: 15.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 15.18.01 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.122.0002.2.045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 Material De Consumo
18.541.0005.2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
3.3.90.30.00 Material De Consumo

8 – CLÁUSULA SETIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra entregar os produtos, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados se esses se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de casos fortuito ou de força maior.

8.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "d", será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

9 - CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

9.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Carrasco Bonito-TO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 – Caso venha desistir do contrato, além de outras comunicações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor de seus itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.3 - A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

10 – CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10.1 – Caberá ao setor responsável pelo pedido dos produtos, proceder à fiscalização rotineira dos mesmos, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações e horário de entrega.

10.2 - Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas.

10.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

10.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital na íntegra e as propostas detentoras da Ata.



11. CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:
- 11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado.
- 11.1.2. Entregar o material no local, de acordo com o prazo conforme cronograma de entrega;
- 11.1.3. Substituir, em até 02 (dois) dias, após a notificação, o produto que apresentar qualquer descrição diferente ao edital.

12. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a competente Ata de Registro de Preço;
- 12.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 12.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 12.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

14. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ASSINATURAS

- 14.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Prefeito Municipal de Carrasco Bonito Estado do Tocantins, responsável pela condução do certame, bem como o representante da empresa vencedora (s).

15 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORO

- 15.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Augustinópolis - TO, com expressa renúncia de qualquer outro.

Carrasco Bonito - TO, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

Carlos Alberto Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO



ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020
ORIUNDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 03/2020

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, e de outro
lado como CONTRATADA a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante abaixo
assinado, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO, através do seu Gestor CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Rodrigues da Silva, inscrito(a) no RG nº 41264095-3 - SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 749.854.423-72, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº, Centro, Carrasco Bonito/TO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinando, e do outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada a _____ - Bairro _____ - CEP: _____, Estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. _____, portador do RG _____, CPF nº _____, na cidade de _____, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível, aquisição de Filtros, Reagentes e Lubrificantes, destinados à atender a frota de veículos municipais, transporte escolar, máquinas, e equipamentos, de diversos setores do município, conforme discriminado no Anexo I do termo de referência do edital, decorrente da Ata de Registro de Preços ____/2020 publicado no DOU nº ____ do dia _____ e no DOE Nº ____ do dia _____. Descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do PROCESSO N.º 08/2020, Pregão n.º 03/2020 S.R.P, já homologado e adjudicado no DOU nº ____ do dia _____ e no DOE Nº ____ do dia _____, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para Fornecimento de combustível, filtros, reagentes e lubrificantes, destinados à atender a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura e Fundos Municipais, tipo menor preço/percentual de desconto por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é logo após o recebimento pela contratada da ordem de fornecimento espedido pela secretaria solicitante.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados à partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente termo é de R\$ _____.
(_____).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes,

2



carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. O bem ora contratados será fornecido na quantidade e preços unitários abaixo:

ITEM	BEM – ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT. R\$	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die",

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES



7.1 DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer os produtos objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de serviços emitidas pela PMCB-TO;
- c) Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da PMCB-TO conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a PMCB-TO ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto lícitado.
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da PMCB-TO;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

7.2 DA CONTRATADA:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.
- d) Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020, Pregão Presencial 03/2020 S.R.P, e Ata de Registro de Preços ____/2020.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

9



11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital nº 03/2020 do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito – TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, XX de XXXXXXXXXX de 2020.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Carrasco
Bonito/TO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA 02:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

A